



GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
 PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



SENTENÇA

PROCESSO:	TC-002524.989.23-3
ÓRGÃO:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV - FRANCO DA ROCHA ▪ ADVOGADO: LUCIANE PEREIRA MEDEIROS DONARIO (OAB/SP 204.708)
MUNICÍPIO:	FRANCO DA ROCHA
RESPONSÁVEL:	▪ ELIAS ALVES - Presidente Executivo
ASSUNTO:	Balanço Geral do Exercício
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO:	3ª Diretoria de Fiscalização - DF-03 / DSF-I

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos das contas anuais de 2023 do Serviço Municipal de Previdência Social – SEPREV do município de Franco da Rocha, criado pela Lei Municipal nº 609, de 11 de novembro de 1993, com alterações introduzidas por leis posteriores.

A Auditoria fez consignar ocorrências em relatório circunstanciado, conforme evento 14.44, das quais se destacaram:

B.1.2. RESULTADO FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL -Resultado Econômico negativo de R\$ 76.878.760,87;

-Saldo Patrimonial negativo de R\$ 144.084.187,52;

B.2.1. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

-Proporção entre servidores ativos e inativos/pensionistas é da razão de 4,47359736 contribuintes para cada beneficiário, o que se enquadra no nível preocupante, sendo, a princípio, uma situação que pode não favorecer a sustentabilidade do sistema;

D.5. ATUÁRIO

-Déficit atuarial de R\$ 144.010.185,32;

D.6.3. COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

-Ausência de monetização dos imóveis transferidos para a autarquia, para a amortização do déficit técnico atuarial;

-Aplicações em fundos com retornos acumulados negativos, totalizando R\$ 11.546.834,59 em potenciais perdas, que variam de 21,42% a 94,62% do capital investido;

D.6.4. ATINGIMENTO DA META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 EXERCÍCIOS -Não atingimento da meta de rentabilidade acumulada nos últimos 5 (cinco) anos, demonstrando que a política de investimentos não está contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial de que trata o caput do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei nº 9.717/1998, devendo ser revista.

Determinei a notificação da Origem e dos responsáveis, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentassem alegações ou justificativas que julgassem pertinentes, conforme evento 17.1.

Em resposta à r. determinação, o órgão juntou, no evento 30, suas justificativas e documentos, alegando, em síntese, o que segue.

B.1.2. RESULTADO FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL -

"O resultado econômico e patrimonial negativo em R\$ 76.878.760,87 e R\$ 144.084.187,52, respectivamente, para o exercício de 2023, deve-se principalmente ao aumento da provisão matemática projetada presente na avaliação atuarial. Ressalta-se que as variações patrimoniais diminutivas da provisão matemática estimaram uma variação de R\$ 128.888.703,40 para uma variação total de R\$ 240.196.441,33 - quando diminuída da variação aumentativa total, identificando-se como o déficit apontado pelo auditor em fiscalização. Para efeitos de esclarecimento, caso desconsiderada a variação patrimonial diminutiva da provisão matemática, o resultado patrimonial deveria ser positivo. Tal resultado ocorre em virtude da obrigação contábil de se evidenciar a questão através de registros contábeis, com o intuito de alertar o ente federativo e propor medidas de acordo com a proposta sugerida no estudo atuarial, o que vem sendo atendido constantemente pela autarquia. Por fim, trata-se de registro contábil da provisão matemática apontada pelo cálculo atuarial e, à medida que o município sanear o déficit técnico atuarial, esse valor tende a se equalizar."

B.2.1. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

"Denota-se da análise do apontamento acima que a solução não se encontra, por ora, dentre as atribuições da Autarquia. Isto porque a Autarquia trabalha com os números de funcionários ativos no Município, de forma que apenas a investidura de novos efetivos poderia equalizar o índice apurado. Enquanto o Município não promover novos concursos para preenchimento de cargos vagos, quer por aposentadorias, pensões ou outros afastamentos diversos, o número de contribuintes à carteira tende a permanecer o mesmo."

D.5. ATUÁRIO

"Em atenção ao item apontado, faz-se necessário debater as razões do aumento do déficit técnico atuarial, cujas causas principais do resultado deficitário ocorreram em consequência dos seguintes fatores:

- Aumento no quantitativo de segurados em atividade, com crescimento dos valores médios de remuneração.
- Aumento no quantitativo de aposentados, com crescimento dos valores médios de proventos de aposentadoria.
- Aumento no quantitativo de pensionistas, com crescimento dos valores médios de pensão.
- Crescimento das provisões matemáticas devido à diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento salarial em função de bonificações, especialmente àqueles que tenham mais tempo de serviço.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento em proventos de aposentadoria e pensão.
- Alteração na aplicação de tábuas de mortalidade atualizadas, cuja renovação anual reflete o incremento na expectativa de vida dos participantes, gerando aumento da responsabilidade do plano de benefícios.

Como se vê, são fatores que fogem da ação direta da autarquia, ou seja, são causados por fatores externos à atuação dos RPPS, cabendo aos mesmos dar imediato cumprimento às recomendações do atuário para equalização e equilíbrio atuarial, prática que a autarquia vem seguindo à risca, conforme observado pelo próprio agente de fiscalização. Além de seguir à risca as recomendações do atuário para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial, buscando diminuir o valor apresentado como déficit técnico atuarial, o SEPREV encaminhou à municipalidade propostas alternativas como aumento da alíquota patronal e dos servidores que possuem direito a aposentadorias especiais, tais como professores e servidores da saúde.

Além disso, propôs-se também a estudar o desconto previdenciário de aposentados e pensionistas que recebem remuneração acima do salário-mínimo nacional.

Por fim, é importante ressaltar que a função da autarquia se limita a indicar ao executivo municipal medidas que possam reduzir o valor do mencionado déficit, cabendo ao mesmo a decisão de implantá-las por questão de competência legal."

D.6.3. COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

"Em relação a tal apontamento, é importante ressaltar que a Monetização de Ativos é transformar o ativo em recursos monetários para amortização do déficit financeiro atuarial. Mas evidenciamos que tal atividade exige um considerável investimento de tempo, pois é necessário realizar um completo estudo, escolha de metodologias de análise, o emprego da análise em si até chegar à síntese da avaliação. A autarquia informa que, por meio da Portaria 211/2022, de 31 de maio de 2022, designou comissão de estudos de propostas e viabilização de monetização dos imóveis transferidos para a autarquia para a amortização de déficit técnico atuarial. Declaramos ainda que há dificuldades em achar investidores interessados em empreender nos referidos imóveis e, nesse sentido, optou-se por disponibilizar os mesmos para vendas. Informa também que a Municipalidade manifestou interesse em retomar, por meio de recompra, 2 (dois) imóveis, considerando que estão desenvolvendo projetos de interesse público nessas áreas.

(...)

Por fim, esclarecemos que a autarquia tem realizados todas as ações necessárias para que não haja prejuízos para a autarquia, sendo que conforme já relatado em exercício anterior, o SEPREV já propôs, junto ao judiciário, ações de perdas e danos contra os custodiantes dos fundos LME REC IPCA FIDC e PUMA MULTIESTRATÉGIA FIP, tramitam junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo sob o nº 1123667-02.2020.8.26.0100 e os Fundos Tower IMA-B 5 FI renda fixa, Tower Bridge II renda fixa FI IMA-B 5, sob o nº 111.8185-44.2018.8.26.0100, tendo a autarquia como terceira interessada."

D.6.4. ATINGIMENTO DA META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 EXERCÍCIOS

"O RPPS, durante os exercícios citados, atendeu amplamente às normas vigentes e ao princípio de diversificação. A diversificação da carteira é atualmente uma das melhores estratégias para diminuir o risco nos investimentos, fazendo-se necessária pelo dinamismo do mercado financeiro, que oscila com frequência, e é um dos pilares das resoluções 3.922/2010 e 4.963/2021: (...)

No geral, o cenário econômico dos anos de 2018 a 2023 foi marcado por uma série de desafios e turbulências. As tensões comerciais, o impacto da pandemia e as incertezas geopolíticas afetaram o crescimento global e criaram volatilidade nos mercados financeiros. No entanto, medidas de estímulo e políticas expansionistas adotadas pelos governos e bancos centrais contribuíram para a recuperação econômica em diferentes graus. Ainda assim, persistiram desafios, como desemprego, dívidas públicas elevadas e desigualdades na distribuição da recuperação econômica. O caminho para a estabilidade e o crescimento sustentável requer a superação desses obstáculos e a adoção de políticas eficazes para impulsionar a economia global.

É possível verificar, portanto, que o RPPS manteve o retorno próximo à meta de rentabilidade no exercício de 2018, a ultrapassou em 2019 e em 2020; entretanto, devido à progressão da pandemia de COVID-19 explanada anteriormente, ocorreu o não atingimento da meta nos demais exercícios.

O SEPREV buscou manejar os investimentos no período em destaque com prudência, já que foram alocados preferencialmente em instrumentos conservadores mantidos em instituições financeiras sólidas e notórias. Esclarece-se que, por ocasião da volta à normalidade, tanto em relação aos efeitos da pandemia quanto em razão de uma melhor estabilidade econômica e política no atual exercício, a autarquia vem superando sua meta atuarial."

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC 006/2014, de 03.02.2014, publicado no DOE de 08.02.2014.

As contas dos últimos exercícios encontram-se na seguinte conformidade:

Exercício	Número do Processo	Decisão	Relator
2022	TC-002314.989.22	Regular com ressalvas	Valdenir Antônio Polizeli
2021	TC-002919.989.21	Regular com ressalvas	Antônio Carlos dos Santos
2020	TC-004475.989.20	Regular com ressalvas	Alexandre Manir Figueiredo Sarquis

DECISÃO

Inicialmente, em favor da aprovação destas contas, anoto que a entidade atendeu com os objetivos legais da Entidade, as despesas administrativas se mantiveram no limite legal e o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) permaneceu válido por todo o exercício em exame.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	2023 - R\$	2022 - R\$	2021 - R\$	2020 - R\$
B.1.1	Resultado Orçamentário	29.244.426,60	73.564.909,01	12.773.825,48	11.832.052,21
B.1.2	Resultado Financeiro	299.023.292,43	270.483.174,00	249.958.315,41	9.046.598,26
	Resultado Econômico	(76.878.760,87)	(73.425.773,18)	25.016.518,79	9.450.887,17

	Saldo Patrimonial	(144.084.187,52)	(67.205.426,65)	6.213.746,53	3.935.439,45
B.1.3	Contribuição Patronal	17.249.040,20	16.306.055,22	11.711.935,83	9.046.598,26
		▲ 5,78%	▲ 39,22%	▲ 29,46%	-
	Contribuição Segurados	17.749.286,39	16.640.485,80	12.455.938,54	9.450.887,17
		▲ 6,66%	▲ 33,59%	▲ 31,79%	-
Total de contribuições	34.998.326,59	32.946.541,02	24.167.874,37	18.497.485,43	
	▲ 6,22%	▲ 36,32%	▲ 30,65%	-	
B.1.3.1	Parcelamento a Receber em 31/12	2.026.305,89	2.998.932,65	3.971.559,41	
B.2.1	Servidores Ativos que financiam os Inativos e Pensionistas	2711 / (461 + 145) = 4,47	2713 / (439 + 141) = 4,67	2672 / (418 + 139) = 4,79	2641 / (402 + 128) = 4,98
B.2.2	Despesas Administrativas (máximo = 2%)	2.047.132,02 1,85%	1.754.264,55 1,88%	1.622.808,55 1,90%	1.606.459,42 1,43%
Demonstrações Contábeis - Variações Patrimoniais Diminutivas	Aposentadorias	22.082.290,66	18.523.022,15	14.997.857,68	13.780.935,16
	Pensões	3.696.612,72	3.288.783,72	2.956.279,10	2.696.078,35
	Outros benefícios previdenciários e assist.	451,76	1.016,50	1.171,52	1.528,84-
	Total	25.778.903,38 ▲ 18,18%	21.811.805,87 ▲ 21,48%	17.954.136,78 ▲ 8,96%	16.477.013,51 -
-	Despesas Administrativas + Aposentadorias e Pensões e outros	27.826.035,40 ▲ 18,07%	23.566.070,42 ▲ 20,37%	19.576.945,33 ▲ 8,25%	18.083.472,93 -
-	Contribuições – (despesas + proventos)	7.172.291,19 ▼ 23,54%	9.380.470,60 ▲ 104,32%	4.590.929,04 ▲ 1008,88%	414.012,50 -

Em relação a execução orçamentária, anoto que apresentou superávit, com um saldo positivo de R\$ 29.244.426,60 (50,97%), indicando um crescimento de 10,55% no resultado financeiro, reflexo de um desempenho orçamentário favorável. No entanto, tanto o resultado econômico quanto o saldo patrimonial apresentaram déficits, principalmente em função do aumento das Provisões Matemáticas, que impactaram negativamente esses resultados.

DADOS QUALITATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	2023	2022	2021	2020
D.7	Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	Sim	Sim	Sim	Sim
IEG-PREV (Do melhor para o pior: A, B+, B, C+; C)	Foco: Contribuições; Endividamento; Atuária; Investimentos; Benefícios; Sustentabilidade dos RPPS; Fidedignidade das informações	-	B+ (Muito efetiva)	C+ (Em fase de adequação)	B (Efetiva)
Nível Pró-Gestão (Do pior para o melhor: I; II; III e IV)		Não	Não	Não	Não
IEG-PREV: https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Aieg_prev%3Aiegprev.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero Pró-Gestão: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional					

Verifico que, no exercício examinado, a Entidade não aderiu ao programa Pró-Gestão RPPS da Secretaria da Previdência – MTP. Embora a participação no programa não seja obrigatória, considero que sua adesão contribui significativamente para a modernização e profissionalização do RPPS, ao elevar seus padrões de controle e transparência através das melhores práticas. Por isso, acolho como positiva a notícia da assinatura, em 14 de maio de 2024, do Termo de Adesão ao PRÓ-GESTÃO RPPS (evento 14.26), com

confirmação de recebimento em 23 de maio de 2024, conforme informação consultada no site do programa. Sem dúvida, esse será um meio relevante para o aprimoramento da governança da entidade.

Com relação ao item B.2.1 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS, a proporção de 4,47 servidores ativos para cada inativo/pensionista, o índice é considerado preocupante e deve ser avaliado no contexto do regime de capitalização vigente, que busca sustentabilidade por meio da acumulação e gestão eficiente dos recursos ao longo do tempo. Observa-se no RPPS uma deterioração gradual dessa proporção, que passou de 4,98 em 2020 para 4,47 no exercício atual, refletindo uma tendência de piora constante ao longo dos anos. Esse cenário acende um sinal de alerta para o RPPS e sugere a necessidade de medidas para assegurar sua viabilidade a longo prazo.

Portanto, recomendo que o SEPREV intensifique seus esforços para alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial, conforme disposto no art. 40, caput, da Constituição Federal, priorizando o aprimoramento da gestão do RPPS. Tais medidas visam garantir a perenidade do sistema e prevenir futuros riscos à sua sustentabilidade.

Nesse sentido, como já mencionado anteriormente considero salutar a adesão ao programa Pró-Gestão como medida de melhoria contínua da gestão do RPPS.

DADOS ATUARIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	2023 - R\$	2022 - R\$	2021 - R\$	2020 - R\$
D.5 e DRAA	Ativos Garantidores do Plano de Benefícios	356.691.057,48 ▲ 19,09%	299.489.832,82 ▲ 14,04%	262.609.181,79 ▲ 4,40%	251.531.986,65 -
	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	303.789.798,93 ▲ 12,30%	270.498.398,57 ▲ 21,40%	222.798.808,35 ▲ 13,97%	195.473.414,55 -
	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	401.302.869,30 ▲ 21,14%	331.245.589,60 ▲ 36,71%	242.287.789,41 ▲ 32,52%	182.827.785,68 -
	Total de Provisões Matemáticas	705.092.668,23 ▲ 17,17%	601.743.988,17 ▲ 29,38%	465.086.597,76 ▲ 22,94%	378.301.200,23 -
	Índice de Cobertura (Investimentos / Passivo atuarial (PMBC + PMBaC))	341.051.628,65 / 705.092.668,23 = 48,36% ▲	288.183.261,81 / 601.743.988,17 = 47,89% ▼	249.956.970,74 / 465.086.597,76 = 53,74% ▼	241.931.765,79 / 378.301.200,23 = 63,95% -
	Resultado atuarial em 31/12 e Variação % do Déficit Atuarial (exercício atual - anterior) / anterior * 100	(348.401.610,75) ▲ 15,26%	(302.254.155,35) ▲ 49,27%	(202.477.415,97) ▲ 59,72%	(126.769.213,58) -
	Taxa de Juros Real	5,06%	4,91%	5,43%	5,87%
	Alíquota Patronal, inclusive Desp. Adm.	17,00%	17,00%	17,00%	15,99%
	Alíquota Servidor	14,00%	14,00%	14,00%	11,00%
	Alíquota do Plano de amortização	14,00%	14,00%	14,00%	13,00%

DADOS ATUARIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	2023 - R\$	2022 - R\$	2021 - R\$	2020 - R\$
D.5 e DRAA	Ativos Garantidores do Plano de Benefícios	356.691.057,48 ▲ 19,09%	299.489.832,82 ▲ 14,04%	262.609.181,79 ▲ 4,4%	251.531.986,65 -
	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	303.789.798,93 ▲ 12,3%	270.498.398,57 ▲ 21,4%	222.798.808,35 ▲ 13,97%	195.473.414,55 -
	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	401.302.869,30 ▲ 21,14%	331.245.589,60 ▲ 36,71%	242.287.789,41 ▲ 32,52%	182.827.785,68 -
	Total de Provisões Matemáticas	705.092.668,23 ▲ 17,17%	601.743.988,17 ▲ 29,38%	465.086.597,76 ▲ 22,94%	378.301.200,23 -

Índice de Cobertura (Investimentos / Passivo atuarial (PMBC + PMBaC))	341.051.628,65 / 705.092.668,23 = 48,36%	288.183.261,81 / 601.743.988,17 = 47,89%	249.956.970,74 / 465.086.597,76 = 53,74%	241.931.765,79 / 378.301.200,23 = 63,95%
	▲	▼	▼	-
Resultado atuarial em 31/12 e Variação % do Déficit Atuarial (exercício atual - anterior) / anterior * 100	(348.401.610,75)	(302.254.155,35)	(202.477.415,97)	(126.769.213,58)
	▲ 15,26%	▲ 49,27%	▲ 59,72%	-
Taxa de Juros Real	5,06%	4,91%	5,43%	5,87%
Alíquota Patronal, inclusive Desp. Adm.	17,00%	17,00%	17,00%	15,99%
Alíquota Servidor	14,00%	14,00%	14,00%	11,00%
Alíquota do Plano de amortização	14,00%	14,00%	14,00%	13,00%

Concernente aos dados atuariais, observo que o crescimento dos ativos garantidores foi superior ao das provisões matemáticas, o que resultou em uma discreta melhora no índice de cobertura, que passou de 47,89% para 48,36%.

Além disso, notei que o atuário calculou o Limite de Déficit Atuarial (LDA) pela duração do passivo, no valor de R\$ 117.062.941,21, e pela sobrevivência média de aposentados e pensionistas, no valor de R\$ 68.286.715,71 (evento 14.28, fls. 42/45). Esse valor foi deduzido do resultado atuarial, e em seguida foi elaborado um plano de amortização para essas duas situações. O atuário também apresentou um quadro comparativo das opções de cobertura do déficit para as situações mencionadas, comparando os aportes com o montante da folha de pagamento do Ente Central, obtendo percentuais que atendem ao limite máximo estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000.

A respeito dessa aplicação, ainda que não tenha sido objeto de críticas no relatório de fiscalização e, portanto, não submetida ao contraditório, cabe aqui uma orientação ao gestor. Entendo que, embora seja uma alternativa prevista para o equacionamento do déficit atuarial, conforme o art. 39 do anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, a dedução artificiosa de parte desse déficit contraria o disposto no art. 40 da CF/88, por não garantir o equilíbrio atuarial. A manipulação desse cálculo atuarial pode mascarar o déficit real, o que, além de violar o princípio da transparência ao apresentar uma situação menos grave do que a realidade, impede a adoção de ações mais eficazes, comprometendo a capacidade futura de pagamento dos benefícios.

Assim, determino que, nas futuras análises atuariais, o gestor comunique ao profissional responsável que o RPPS não deseja que seja aplicado o expediente previsto no art. 39 do anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Observo ainda no relatório elaborado pelo profissional de atuária em relação a metodologia utilizada para o cálculo do valor da Compensação Previdenciária o seguinte trecho, fls. 664 do evento 14.28:

“14.5 Adequação da metodologia utilizada para determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados

Foram informados os valores recebidos de compensação previdenciária, sendo deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, para aqueles de quem não se dispõe de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, empregou-se o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando o equivalente a 6% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.”

Anoto que a compensação previdenciária a receber, no valor de R\$ 49.904.261,46 (evento 14.28, fls. 34), foi calculada em conformidade com as disposições formais da Portaria MTP nº 1.467/2022, correspondendo a 6% do valor presente dos benefícios futuros – encargos de benefícios a conceder, conforme estabelecido no art. 34 da referida Portaria.

Lembro, entretanto, que a utilização dessa norma deve ser considerada apenas quando o atuário não dispuser de informações fidedignas para estimar melhor o valor presente desse fluxo. No item B.1.3 do relatório da Auditoria (evento 14.44, fls. 08), foi apontado o valor de R\$ 231.392,16 a título de receita previdenciária de COMPREV no exercício. De tudo isso, resulta uma extraordinária superestimativa, que acaba por reduzir a cota de déficit atuarial, ensejando a adoção de medidas mais brandas.

Recomendo que o RPPS estime o valor presente da compensação previdenciária com base no histórico de sucesso da arrecadação dessa fonte de recursos. A Origem deve fornecer uma base de dados

adequada ao atuário, que deve utilizá-la em vez das regras lineares previstas na Portaria 1.467/2022.

DADOS ECONÔMICOS - %				
DESCRIÇÃO	2023	2022	2021	2020
IPCA	4,62	5,79	10,06	4,52
IBOVESPA	22,28	4,69	-11,93	2,92
IMA-B	16,05	6,37	-1,26	6,41
PIB	2,90	3,00	4,80	-3,30

IPCA: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?=&t=series-historicas>
 IBOVESPA: <https://sistemaswebb3-listados.b3.com.br/indexStatisticsPage/variation/IBOVESPA?language=pt-br>
 IMA-B: https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/precos-e-indices/indices/ima.htm
 PIB: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9300-contas-nacionais-trimestrais.html?=&t=resultados>

DADOS DE INVESTIMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	Acumulado	2023 - R\$	2022 - R\$	2021 - R\$	2020 - R\$
Dair e D.6.2	Montante da carteira de investimentos em 31/12	- ▲ 36,94%	341.051.628,65 ▲ 18,34%	288.183.261,81 ▲ 15,29%	249.956.970,74 ▲ 3,31%	241.931.765,79 -
	Retorno Acumulado em 31/12	63.388.216,19	35.608.588,43	21.471.506,23	-2.212.236,04	8.520.357,57
	Rentabilidade Nominal esperada (Meta Atuarial)	47,11%	9,85%	10,96%	16,07%	10,23%
	Rentabilidade Nominal alcançada	23,01%	12,03%	8,32%	-0,94%	3,60%
	IPCA	24,99%	4,62%	5,79%	10,06%	4,52%
	Rentabilidade Real alcançada	-1,40%	7,08%	2,39%	-9,99%	-0,88%

Em relação ao não atingimento da meta de rentabilidade acumulada dos últimos cinco exercícios, é importante considerar o cenário desafiador enfrentado pelos investimentos, reflexo das consequências econômicas da pandemia de Covid-19, que impactou negativamente o período em questão. Diante disso, ressalto excepcionalmente os óbices trazidos pela Auditoria.

No que tange à gestão de investimentos no exercício de 2023, o desempenho foi positivo. Com uma rentabilidade nominal de 12,03% e real de 7,08%, descontado o índice inflacionário de 4,62%, o RPPS alcançou a meta atuarial estabelecida para o período em análise.

A Auditoria anotou que os investimentos do Regime no encerramento do exercício fiscalizado encontravam-se de acordo com a Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021. No entanto, foram mencionadas opções de investimento nos CNPJs 12.845.801/0001-37; 23.954.899/0001-87; 12.440.789/0001-80 e 16.617.536/0001-90.

Por oportuno, rememoro que essas opções de investimentos, em nível de risco incompatível com o intuito da previdência social, com aplicações iniciais realizadas em exercícios anteriores ao atual. Já me manifestei a respeito desses investimentos nos julgamentos das contas dos exercícios de 2020 (TC-004431.989.20) e 2017 (TC-002227.989.17) do SEPREV. Assim, reitero as recomendações feitas nas decisões anteriores.

No que tange a ausência de monetização dos imóveis transferidos para a autarquia nos exercícios de 2018 e 2019, a SEPREV informa que, pela Portaria nº 211/2022, formou uma comissão para avaliar propostas de monetização dos imóveis transferidos ao RPPS para amortizar o déficit atuarial. Devido à falta de investidores interessados em empreender nos imóveis, optou-se por disponibilizá-los para venda. A Prefeitura também manifestou interesse em recomprar dois deles para projetos de interesse público.

Em consulta às contas de 2022 e observo a declaração do RPPS anexada no evento 14.40 do processo TC-002314.989.22-9:

"DECLARAMOS, em atendimento a requisição de documentos nº 445/2023 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às contas anuais de 2022 – TC-2314.989.22-9, que foi formado um grupo de trabalho, nomeados pela Portaria nº 211/2022, visando realizar estudos para monetização dos imóveis aportados ao SEPREV.

Diante da dificuldade em achar investidores interessados em empreender nos referidos imóveis, optou-se por disponibilizar os mesmos para vendas, sendo que está sendo nomeada comissão de licitação, nos termos da legislação vigente, para operacionalização do ato. Informamos ainda, que a Municipalidade manifestou interesse em retomar, por meio de recompra, os imóveis situados à Rua Jorge Rodrigues de Oliveira, nº 500 – Parque Industrial – Franco da Rocha – SP e à Rua Francisco Greco, s/nº Vila Bela – Franco da Rocha - SP, considerando que estão desenvolvendo projetos de interesse público para essas áreas.”

A Origem informa a intenção de nomear uma comissão de licitação para viabilizar a venda dos imóveis. No entanto, até a data desta sentença, tanto o Relatório de Auditoria do exercício de 2023 quanto a defesa apresentada pela Origem não trazem atualizações sobre novas medidas para efetivar as vendas dos imóveis.

Portanto, determino ao SEPREV que promova, com a máxima urgência, medidas efetivas para a realização de um leilão público com o objetivo de alienar os bens imóveis aportados pelo Município com o intuito de amortizar do déficit atuarial do RPPS.

Ainda a respeito dos bens imóveis repassados pela Administração Municipal, destaco que se trata de cinco propriedades avaliadas em montante um total de R\$ 12.132.000,00. Contudo, conforme apontado no corpo do Relatório de Auditoria (evento 14.44, fls. 14), verifica-se a ausência de reavaliações periódicas desses imóveis.

Nesse sentido observo que a lei que autorizou o aporte, Lei nº 1.411 de 13 de setembro de 2019, no Art. 5º, dispõe que: “ Art. 5º - O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Franco da Rocha deverá contabilizar os bens imóveis em seu balanço contábil, sendo obrigado a realizar anualmente sua reavaliação.”

Determino, assim, que o RPPS realize periodicamente a reavaliação dos imóveis para assegurar que os valores registrados nas respectivas matrículas estejam alinhados ao preço de mercado, garantindo a transparência e a precisão das informações contábeis.

Quanto à manutenção e guarda dos bens imóveis, as leis que regulamentam os aportes atribuem ao Executivo a responsabilidade por esses aspectos.

Lei nº1.364 de 12/11/2018:

Art. 3º A manutenção e guarda dos bens aportados continuam sob a responsabilidade da municipalidade independentemente de notificação ou interpelação do SEPREV.

Lei nº 1.411 de 13/09/2019:

Art. 4º Fica a Municipalidade obrigada a realizar as manutenções e guarda dos bens aportados independentemente de notificação ou interpelação do RPPS.

Desse modo, determino ao SEPREV que realize vistorias em todos os imóveis para verificar o estado real de conservação, e, se necessário, notifique a Prefeitura de Franco da Rocha para que providencie a manutenção adequada nos imóveis aportados.

Por todo o exposto, à vista dos elementos que instruem os autos, nos termos do que dispõe a Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, **JULGO REGULARES**, com ressalvas, as contas anuais de 2023 do Serviço Municipal de Previdência Social – SEPREV, conforme artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

DETERMINO que o SEPREV promova, com a máxima urgência, medidas efetivas para a realização de um leilão público com o objetivo de alienar os bens imóveis aportados pelo Município para a amortização do déficit atuarial do RPPS;

DETERMINO que o RPPS realize imediatamente a reavaliação dos imóveis para assegurar que os valores registrados nas respectivas matrículas estejam alinhados ao preço de mercado, garantindo a transparência e a precisão das informações contábeis;

DETERMINO ao SEPREV que realize vistorias em todos os imóveis para verificar o estado real de conservação, e, se necessário, notifique a Prefeitura de Franco da Rocha para que providencie a manutenção adequada nos imóveis aportados;

RECOMENDO que, em futuras análises atuariais, a Origem informe ao responsável técnico que o RPPS não deseja que seja utilizada a prática prevista no art. 39 do anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022;

RECOMENDO que o RPPS estime o valor presente da compensação previdenciária com base no histórico de sucesso da arrecadação dessa fonte de recursos. A Origem deve fornecer uma base de dados adequada ao atuário, que deve utilizá-la em vez das regras lineares previstas na Portaria 1.467/2022.

Quito o responsável à época, Sr. Elias Alves, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento

no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para:

- a) Certificar o trânsito;
- b) Após, ao arquivo.

GCSA-AMFS, 29 de Outubro de 2024.

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR**

AMFS-08

EXTRATO DE SENTENÇA

PROCESSO:	TC-002524.989.23-3
ÓRGÃO:	<ul style="list-style-type: none">▪ SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV - FRANCO DA ROCHA▪ ADVOGADO: LUCIANE PEREIRA MEDEIROS DONARIO (OAB/SP 204.708)
MUNICÍPIO:	FRANCO DA ROCHA
RESPONSÁVEL:	<ul style="list-style-type: none">▪ ELIAS ALVES - Presidente Executivo
ASSUNTO:	Balanço Geral do Exercício
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO:	3ª Diretoria de Fiscalização - DF-03 / DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO REGULARES**, com ressalvas, as contas anuais de 2023 do Serviço Municipal de Previdência Social – SEPREV do município de Franco da Rocha, conforme artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **DETERMINO** que o SEPREV promova, com a máxima urgência, medidas efetivas para a realização de um leilão público com o objetivo de alienar os bens imóveis aportados pelo Município para a amortização do déficit atuarial do RPPS; **DETERMINO** que o RPPS realize a reavaliação dos imóveis para assegurar que os valores registrados nas respectivas matrículas estejam alinhados ao preço de mercado, garantindo a transparência e a precisão das informações contábeis; **DETERMINO** ao SEPREV que realize vistorias em todos os imóveis para verificar o estado real de conservação, e, se necessário, notifique a Prefeitura de Franco da Rocha para que providencie a manutenção adequada nos imóveis aportados; **RECOMENDO** que, em futuras análises atuariais, a Origem informe ao responsável técnico que o RPPS não deseja que seja utilizada a prática prevista no art. 39 do anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022; **RECOMENDO** que o RPPS estime o valor presente da compensação previdenciária com base no histórico de sucesso da arrecadação dessa fonte de recursos. A Origem deve fornecer uma base de dados adequada ao atuário, que deve utilizá-la em vez das regras lineares previstas na Portaria 1.467/2022. Quito o responsável à época, Sr. Elias Alves, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

GCSA-AMFS, 29 de Outubro de 2024.

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR**

AMFS-08

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-N9GP-15D5-7EES-7DM9